



DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA

Processo: DAIA - 203/2024

Requerente: MRS LOGÍSTICA S/A

Local: Sítio Parada da Dona – Fazenda Cachoeira, no ponto de acesso ao km ferroviário 560+603 - Brumadinho/MG.

Coordenadas Geográficas: S20°13'19,27" W44°05'42,3"

1- INTRODUÇÃO

Trata-se de Documento de Intervenção Ambiental, visando a execução das obras de manutenção Obra de Arte Especial (OAE) em virtude de risco operacional, no km 560+603- Ramal Paraopeba, em Brumadinho/MG.

As atividades previstas são a substituição da Ponte Coronel Eurico, execução de contenções (cortina atirantada e gabião), revestimento e alargamento de canal em Brumadinho.

2- DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Área Diretamente Afetada - ADA compreende o local no qual ocorrerá a intervenção ambiental de vegetação nativa em 0,1662 hectares, inserida na bacia do Rio Paraopeba, um dos principais afluentes da margem direita do Rio São Francisco.

Segundo o mapa do IBGE, de aplicação da Lei Federal 11.428/2006, a área de estudo está inserida no Bioma Mata Atlântica onde ocorrerão os serviços de contenções, revestimento e alargamento de canal.

Em vistoria realizada no dia 30 de abril, constatamos que a intervenção se fará próximo ao córrego sob a ponte existente, uma vez que a premissa do projeto é aumentar a capacidade de



vazão do pontilhão, sendo que as obras serão realizadas no curso hídrico, intervindo em Área de Preservação Permanente.

No local da intervenção foram identificados **103 indivíduos** arbóreos que serão suprimidos, dentre as espécies identificadas, **foram encontradas 2 árvores** ameaçada de extinção, conhecidas popularmente como cedro (*Cedrela fissilis*) e cedro cheiroso (*Cedrela odorata*) categorizadas como vulnerável (VU). Também foram identificadas **5 árvores** protegidas pela Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012, *Handroanthus chrysotrichus* e *Handroanthus serratifolius*, ambas conhecidas popularmente como ipês-amarelos.

3 COMPENSAÇÃO POR SUPRESSÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS E PROTEGIDAS

Quanto as espécies ameaçadas de extinção o critério utilizado para a definição da compensação será o plantio de **10 mudas por cada espécime suprimido (conforme quadro abaixo)** Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 26 de outubro de 2021.

Espécie	Nome popular	Grau de Ameaça	Número de indivíduos	Razão	Compensação
<i>Cedrela fissilis</i>	Cedro	VU	1 indivíduo	10:01	10 indivíduos
<i>Cedrela odorata</i>	Cedro cheiroso	VU	3 indivíduos	10:01	30 indivíduos
Total					40 indivíduos

Para as espécies *Handroanthus chrysotrichus* e *Handroanthus serratifolius* conhecidas como **ipê-amarelo**, protegidas pela Lei nº 20.308/2012, serão compensadas com o plantio de **8 mudas. (Instrução de Serviços SEMA 01/2021)**.

Total de espécies para compensação: **64 mudas.**



4 COMPENSAÇÃO EM ÁREA VERDE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, juntamente com o Departamento de Educação Ambiental, indicará ao empreendimento MRS uma área verde específica para o plantio das referidas mudas, localizada no Loteamento Salgado Filho, que corresponde **11.742,97 m²**, sob as coordenadas **S 20°9'37.67'' W44°11'28.43''**.

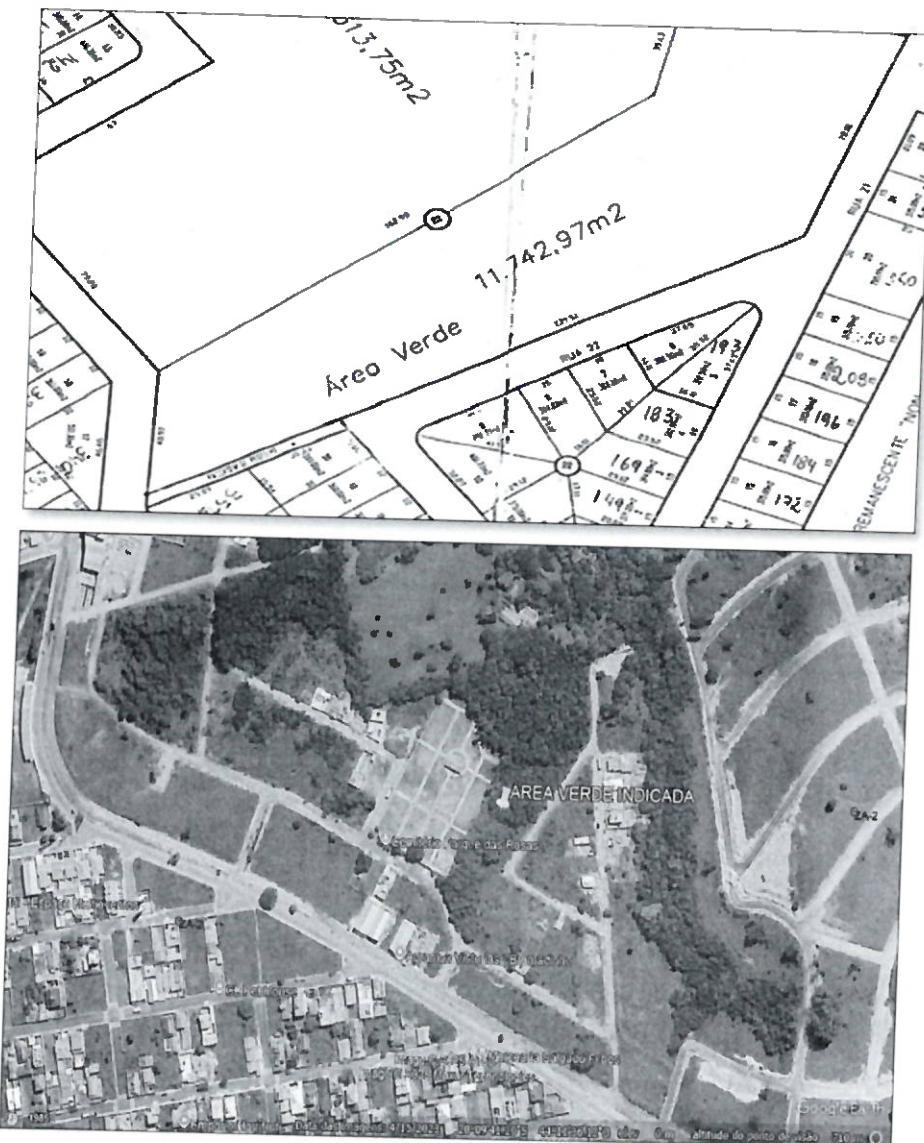


Imagen 01 e 02: Área verde indicada.



6- COMPENSAÇÃO AMBIENTAL VEGETAÇÃO EM ESTÁGIO MÉDIO NO BIOMA MATA ATLÂNTICA

De acordo com o Decreto nº 47.749/2019, a compensação da área onde ocorrerá a supressão do fragmento florestal de vegetação em estágio médio no Bioma Mata Atlântica, será de duas vezes a área suprimida (2x1), e será realizada por meio da doação ao poder público de área no interior de unidade de conservação correspondente a 0,2764 hectares.

Para a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente, haverá a interferência em 0,1645 ha. Essa área será no mínimo equivalente a área de intervenção (1x1), que também será realizada por meio da doação ao poder público de área no interior de unidade de conservação.

6- TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E MOVIMENTOS DE TERRA

As movimentações de solo previstas para a manutenção da ponte têm como objetivo principal viabilizar a escavação necessária para a construção dos novos apoios, blocos e estacas e para a ampliação da seção hidráulica no trecho.

No local haverá somente corte e o volume estimado é de 282,00 m³. O concreto resultante de demolições e o solo da escavação serão destinados a aterro de resíduos de construção e demolição regularizado. O planejado, a princípio, é destinar no aterro da empresa Transnativa LTD, situado em Brumadinho.

Volumes		
Corte (m ³)	Aterro (m ³)	Bota Fora (m ³)
282,02 m ³	Não se aplica	Não se aplica



7 - DESPACHO

No dia 07 de maio de 2025 a Prefeitura de Brumadinho, publicou no Diário Oficial do Município o Despacho (documento em Anexo) assinado pelo Prefeito Gabriel Augusto Parreiras, autorizando a necessidade da execução da intervenção em caráter emergencial, com a Autorização Ambiental emitida a priori.

Fotos retiradas no local:



Fotos 01 e 02: Demostra o fragmento florestal
onde ocorrerá a intervenção ambiental

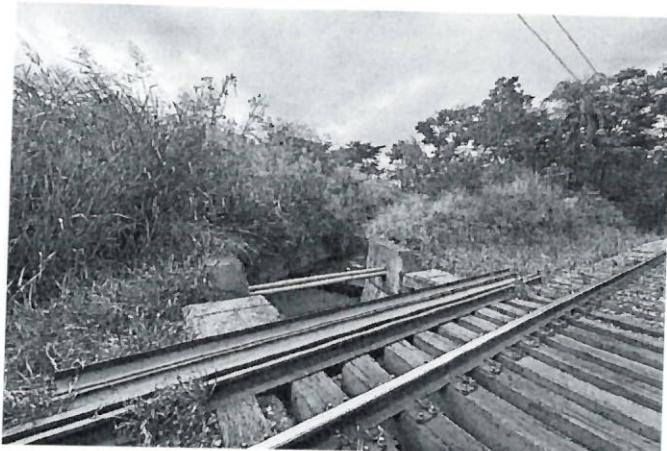
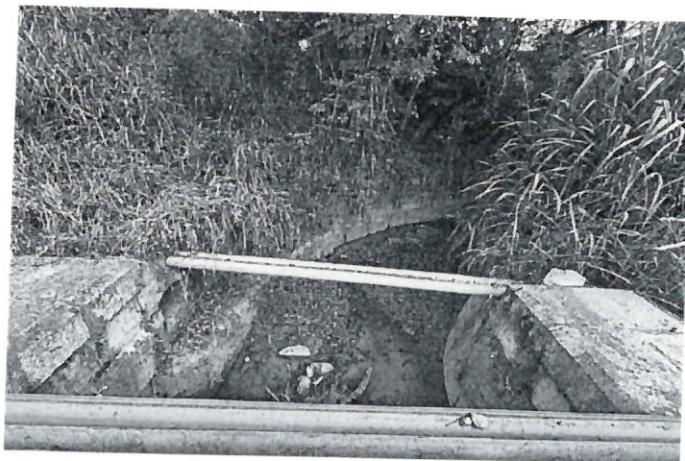


Foto 03 e 04: Ponte existente as margens do córrego
onde será realizado a manutenção.

VL *Gabriel*



7 - CONDICIONANTES:

- a) Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços de empreitada e execução de obras. A remoção da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo;
- b) Preservar as áreas de vegetação nativa remanescentes e não efetuar novas intervenções sem as devidas autorizações;
- c) Implantar as construções imediatamente após a intervenção, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos;
- d) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade;
- e) Não realizar as execuções de terraplanagem durante o período chuvoso;
- f) O requerimento de renovação desta autorização deverá ser formalizado com a antecedência **mínima de 30 (trinta) dias** da data de expiração do prazo de validade, conforme art. 2º da Resolução SEMA 01, de 02 de março de 2020;
- g) Transpor as epífitas caso existentes para árvores similares dentro da área do lote;
- h) Na constatação de ninhos de abelhas no local, deve ser informado a SEMA para realização do manejo antes de realizar a supressão das árvores conforme Lei municipal 2.355/2017. (Prazo: Antes de realizar a intervenção ambiental);
- i) Na constatação de ninhos de aves no local não realizar a supressão da vegetação até que sejam finalizado o período reprodutivo;
- j) Prever soluções de engenharia para terraplanagem garantindo a manutenção dos fluxos e drenagem dentro no lote. (Prazo: Durante a implantação da obra).

Handwritten signature of the Mayor of Brumadinho.

Handwritten signature of the Secretary of Environment of Brumadinho.



9- OBRIGAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DAS CONDICIONANTES

Nº	Descrição	Prazo
01	Apresentar Termo de Compromisso de Compensação Florestal firmado junto ao IEF, referente a Compensação localizado em Unidade de Conservação Parque Nacional da Serra da Gandarela e APA Estadual Sul.	Durante da emissão da Licença
02	Apresentar Relatório do Projeto Técnico de Reconstituição de Flora-PTRF	No prazo de 20 dias
03	Comunicar a SEMA a efetivação da supressão da vegetação, dar destinação correta no material lenhoso e apresentar a comprovação de destinação.	Até 30 dias após a supressão da vegetação
04	Realizar o cercamento da área verde utilizada para o plantio das mudas	Durante da emissão da Licença
05	Realizar a manutenção das mudas durante 5 anos de desenvolvimento com apresentação de Relatório fotográfico assinado por profissional habilitado.	Durante da emissão da Licença

10 - DA AUTORIZAÇÃO:

Considerando as condições verificadas no local vistoriado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável manifesta pelo **DEFERIMENTO** para Intervenção em Área de Preservação Permanente para execução de serviços de Manutenção de Obra de Arte Especial (OAE) em uma área de 0,1662 hectares.

Vale ressaltar que o Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável (SEMA) de Brumadinho, bem como os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a



Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

execução, operação, comprovação de eficiência e/o gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis como o alvará de construção dentre outras.

É obrigatória a permanência desta autorização no local de intervenção, assinada pelos técnicos analistas.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Data de emissão: 03/09/2025

Data de validade: 03/09/2026

Equipe Técnica:

Paloma Júnia de Paula Luís
Matrícula 20265

Paloma Junia de Paula Luis
Matr.: 20265
Analista Ambiental
SEMA BRUMADINHO/MG

Cristiano de Oliveira Lage
Matrícula 206338

Coordenação de Licenciamento e Regularização Ambiental

Brumadinho 03 de Setembro de 2025